



LEI Nº 2.439, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especial e suplementares, no valor de R\$ 408.870,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde
02.07.01: Gabinete do Diretor Municipal de Saúde
2.028: Manutenção do Gabinete do Diretor-Saúde
10: Saúde
301: Atenção Básica
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 17.270,00
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Administração, de Assistência Social, de Engenharia e Obras, da Fazenda, de Saúde e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.03.04: Departamento de Recursos Humanos
037 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.600,00

02.04.02: Departamento de Finanças
044 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra OFSS.....R\$ 136.000,00

02.06.04: Divisão de Atendimento ao Idoso
163 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social
169 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00
178 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
188 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00
200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.07.02: Departamento de Saúde

219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

249 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

02.07.05: Departamento de Odontologia

261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

02.08.01: Gabinete do Diretor Municipal de Engenharia e Obras

274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos

303 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 391.600,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.419, de 14 de outubro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 24 de janeiro de 2022.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração